



INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-PSE 01/2022

Define as normas para a equivalência do Exame de Proficiência na Língua Inglesa para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos

Artigo 1º - Os alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos deverão apresentar proficiência em leitura na língua inglesa.

Parágrafo único - O objetivo da prova de proficiência em leitura é avaliar o grau de proficiência do aluno para ler textos de gêneros e assuntos pertinentes à área.

Artigo 2º - A proficiência na língua inglesa poderá ser atestada através dos seguintes exames, obedecendo a validade de cada um deles:

I - Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM): Prova de Leitura - conceito mínimo de 5,0 (cinco). Os exames serão oferecidos pela FEM, nos meses de fevereiro ou março e em julho ou agosto;

II - Centro de Ensino de Línguas (CEL) da UNICAMP: Exame Geral (Leitura) – conceito mínimo de 5,0 (cinco);

III - TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet Based): Reading – conceito mínimo de 15 (quinze) pontos;

IV - TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institutional Testing Program): Reading – conceito mínimo de 527 pontos.

V - IELTS (International English Language Testing System): Reading – conceito mínimo de 6,0 (seis).

§1º- Os documentos comprobatórios para solicitação da equivalência dos exames citados nos incisos II, III, IV e V deverão ser apresentados à Secretaria de Pós-graduação da FEM.

§2º- Outros exames serão avaliados pela Comissão CP-PSE.

Artigo 3º - O exame de proficiência na língua inglesa aplicado pela FEM será oferecido exclusivamente ao aluno regular ingressante ou já matriculado no Programa de Pós-Graduação em Planejamento de Sistemas Energéticos.

§1º- O aluno só poderá fazer este exame uma única vez.

§2º- Em caso de reprovação o aluno deverá optar pelos exames citados nos incisos II, III, IV ou V do Artigo 2º desta Instrução.



Artigo 4º - O resultado obtido pelo aluno no exame de proficiência em língua inglesa será inserido no Histórico Escolar.

Artigo 5º - Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM.

*Aprovada em Reunião da CP-PSE/FEM realizada em 15/06/2022.
Aprovada em Reunião da CPG-FEM realizada em 29/06/2022.
Aprovada em Reunião da Congregação da FEM realizada em 04/07/2022.*